



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.225/2007

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica estabelecido que todos os veículos da frota municipal devem estar identificados com o brasão e o nome do Município, bem como da Secretaria a que estejam subordinados.

Parágrafo Único – A identificação de que trata o *caput* deste artigo deve ser confeccionada com tinta, sendo vedado o uso de adesivos.

Art. 2º – Em todos os veículos de propriedade particular que prestam serviço a esta municipalidade, devem ser afixados adesivos da forma seguinte: “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**”, constando o brasão do Município e o nome da Secretaria a qual estejam vinculados.

Parágrafo Único – O descumprimento das disposições previstas no *caput* deste artigo implicará no cancelamento contratual.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.

ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL